

Jurista ensina a furar bloqueio suíço

■ Professor que assessorou Justiça italiana envia documento à CPI com as instruções

FRANKLIN MARTINS

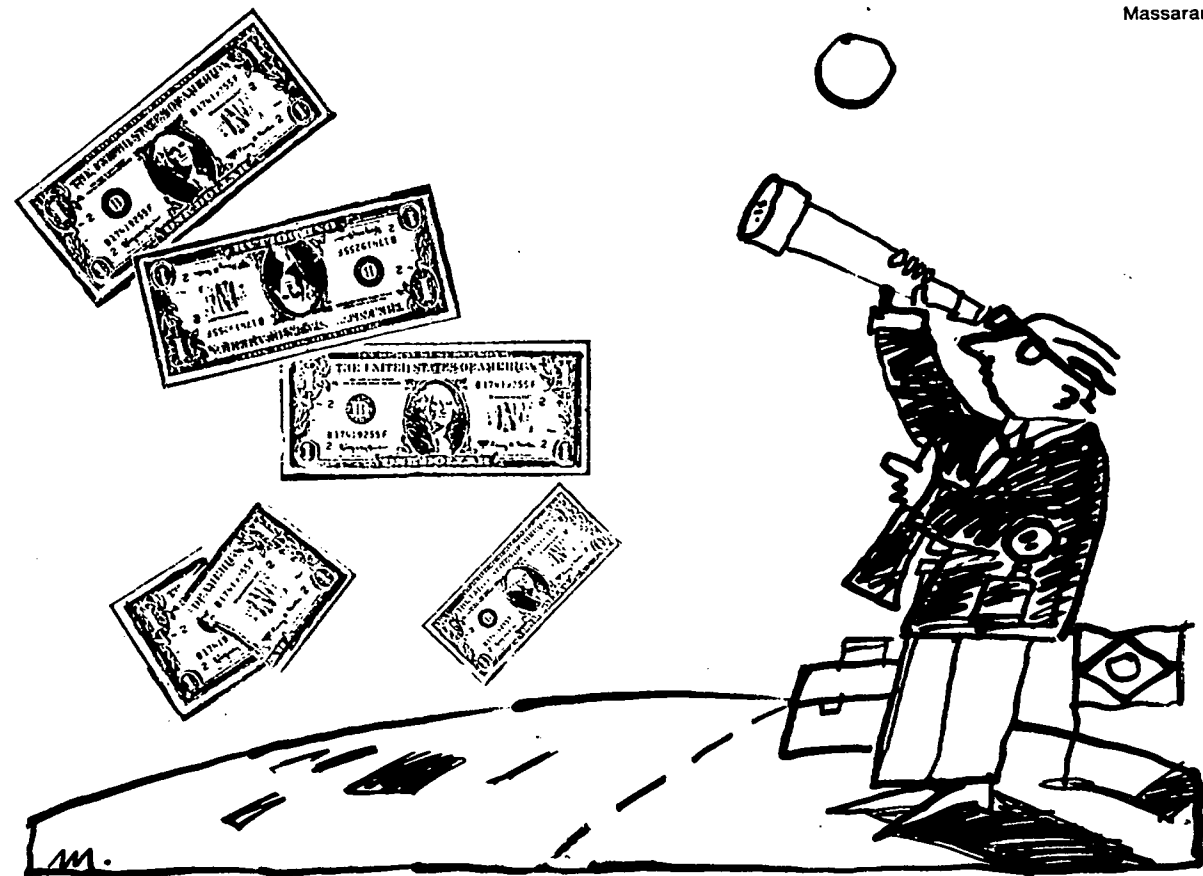
Massarani

BRASÍLIA — Os depósitos em contas bancárias no exterior de Paulo César Farias ou de parlamentares e funcionários públicos envolvidos no escândalo do Orçamento podem ser localizados e repatriados, de acordo com o professor Paolo Bernasconi, da Universidade de Zurique, na Suíça, jurista que assessorou a justiça italiana na *Operação Mãos Limpas* e que é considerado um dos maiores especialistas mundiais no assunto.

Bernasconi, a pedido do deputado Luís Salomão (PDT-RJ), enviou à CPI do Orçamento um trabalho de 22 páginas, intitulado *Condições legais, materiais e formais para obter a assistência da autoridade judiciária suíça em um procedimento penal pendente no Brasil*, no qual mostra como é possível repatriar depósitos em bancos estrangeiros que sejam produtos de crime. No caso particular da Suíça, ele destaca que a legislação daquele país, antes um santuário do sigilo bancário, foi alterada nos últimos anos para permitir a localização e o confisco de bens, inclusive depósitos, "que representem o fruto de um crime ou que tenham servido para cometê-lo". No documento, Bernasconi aponta os passos que devem ser seguidos pelas autoridades brasileiras para conseguirem a cooperação da justiça suíça.

Pioneiros — O senador José Paulo Bisol (PSB-RS), coordenador da Subcomissão de Patrimônio da CPI, acha que as sugestões de Bernasconi são valiosíssimas. "Os italianos, que foram os pioneiros e desbravadores nesse tipo de ação com a *Operação Mãos Limpas*, obtiveram êxitos importantes no confisco no estrangeiro e na repatriação de bens de origem ilícita. Seria interessante que a CPI fizesse o mesmo, embora não haja tempo para obtermos resultados até o final dos nossos trabalhos", avaliou. Ele acredita, porém, que a Procuradoria Geral da República deveria estudar seriamente as alternativas oferecidas por Bernasconi. O relator da CPI, deputado Roberto Magalhães (PFL-PE), que recebeu uma cópia do documento, talvez incluía a questão em seu relatório final. "Acho que cabe uma palavra sobre o assunto", afirmou.

Bernasconi, que esteve no Brasil recentemente para uma série de palestras e possui laços antigos com muitos brasileiros — durante a ditadura militar, foi uma das mais



importantes personalidades europeias a protestar contra as torturas e a falta de democracia em nosso país —, começa seu estudo mostrando as mudanças recentes na legislação suíça.

Em seguida, estabelece as condições em que a justiça daquele país aceita prestar "assistência judiciária" — no direito helvético, essa expressão significa cooperar com a autoridade estrangeira rogante. São elas: a) o Estado requerente deve assegurar reciprocidade em casos semelhantes; b) a dupla punibilidade, ou seja, os fatos apurados devem constituir crime pelas leis do país solicitante e pelas da Suíça; c) a investigação não pode ser usada para violentar os direitos fundamentais do indivíduo (por exemplo, perseguição política, racial ou religiosa).

Tipificações — "A subtração sem autorização de bens que pertençam a uma entidade pública é punível segundo o direito suíço", diz Bernasconi, que arrola cinco tipificações aceitas como crime na Suíça: a apropriação indébita agravada, a infidelidade na gestão pública, crimes patrimoniais em geral, como, por exemplo, o furto; corrupção ativa, passiva e concussão (recebimento de propinas por funcionários públicos); e falsidade documental.

Bernasconi explica que as autoridades do país estrangeiro, por

exemplo, o Brasil, devem fazer uma carta rogatória à Justiça suíça relatando os indícios do crime de forma concreta e convincente, se possível originários de fontes diversas. "Tais indícios podem ser constituídos de declarações ou testemunhos, além de documentos, como, por exemplo, livros contábeis, documentos bancários e semelhantes". A rogatória pode solicitar a produção de provas na Suíça, como o interrogatório do acusado ou de testemunhas, a obtenção de informações, a apreensão de documentos (balanços, documentos contábeis ou correspondência), busca e seqüestro de documentos.

Contas numeradas — "O sigilo bancário não constitui obstáculo à execução de uma rogatória penal estrangeira", garante Bernasconi. Documentos sobre abertura de contas bancárias, extratos, correspondência entre o cliente e o banco, notas referentes a instruções telefônicas podem ser requisitados pela justiça, sejam sobre contas em operação ou já encerradas. E isso vale, explica, mesmo para os casos de cofres de aluguel ou de contas designadas por sigla ou código — as famosas contas numeradas.

Além da localização dos depósitos, é possível confiscá-los. "Todos os bens que provenham de um crime (...) estão sujeitos a confisco, segundo o direito suíço. Analogamente, esses bens podem ser entregues à autoridade estrangeira re-

querente", assegura Bernasconi. Numa primeira etapa, a Justiça suíça procede ao seqüestro provisório dos bens, que permanecem sob a custódia da instituição financeira enquanto não são repatriados. Os rendimentos produzidos nesse período passam a fazer parte dos bens seqüestrados.

Ele lembra, no documento enviado à CPI, o caso de bens depositados na Suíça pelo ex-ditador filipino Ferdinando Marcos. Atendendo à solicitação do procurador especial das Filipinas, o Tribunal Federal da Suíça seqüestrou e transmitiu àquele país da Ásia todo o patrimônio ilegalmente construído por Marcos que se encontrava nos bancos suíços.

No seu trabalho, Bernasconi dá uma orientação minuciosa sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades brasileiras e indica nome, endereços e telefones do órgão suíço ao qual deve ser endereçada a rogatória, as línguas nas quais ela pode ser escrita, a duração do processo (que pode variar de alguns meses a poucos anos) e as custas. A amigos brasileiros; ele disse que, no caso de depósitos de dinheiro ilegal na Suíça, na Europa e nos EUA, as possibilidades de sucesso na repatriação desses bens é razoavelmente grande. Elas diminuem apenas nos casos de alguns paraísos fiscais criados mais recentemente como Ilhas Virgens e outras ex-colônias britânicas.